



## TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

### 1. QUALIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

No. INSCRIÇÃO CNPJ/CPF 07 532827/001-95	No. INSCRIÇÃO CFDF (*) 07.469.193/001-90	No. INSCRIÇÃO CNES (*)
NOME OU RAZÃO SOCIAL ULTIMA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO COMPLETO Rua 04 Ch. 301 Lt. 17		

(\*) QUANDO APLICÁVEL

### 2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

No. INSCRIÇÃO CPF 156005164	No. CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR 2129771
NOME ISLON SILVA	ESPECIALIZAÇÃO DIR-ENS. SUPERIOR
FORMAÇÃO PROFISSIONAL FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	CELULAR 92799339
No. INSCRIÇÃO CR 156005164	TELEFONE 35971953
E-MAIL ISLON.SAN@TOUVA.COM	

Aos 8 dias do mês de Março do ano de 2014 perante a autoridade sanitária competente, legalmente autorizada e que representa neste ato a Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, compareceu o(a) profissional acima qualificado(a), para assumir a RESPONSABILIDADE TÉCNICA [ ( ) do estabelecimento ( ) em sua área de atuação ], da empresa qualificada na inicial.

Ao firmar o presente TERMO, compromete-se, como profissional legalmente habilitado(a) para a responsabilidade técnica que assume, a cumprir e fazer cumprir as disposições legais regulamentadoras de sua área de atuação, de acordo com a Lei 5.027 de 14/6/1966, a Lei 6.437 de 20/8/1977, o Decreto Federal 77.052 de 19/1/1985, o Decreto Distrital 32.568 de 23/12/2010 e as demais normas específicas do âmbito profissional e da legislação sanitária vigente.

E, para que conste, depois de lido e achado conforme, os assinantes firmam este TERMO, lavrado em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais, sendo que a segunda via será arquivada no Núcleo de Inspeção correspondente.

**DECLARA AINDA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:**

- Está ciente de que o seu desligamento da empresa ou a alteração dos dados informados para o licenciamento sanitário devem ser, de imediato, comunicados oficialmente à autoridade sanitária local; e
- Que não assumiu a responsabilidade técnica por outro estabelecimento; ou
- Que assume, cumulativamente, a responsabilidade técnica pelo (s) estabelecimento(s) listado(s) no verso (Estabelecimento, CNPJ, endereço e horário em que estará à disposição do mesmo).

Marcus Eduardo Caetano Filomeno  
Vigilância Sanitária-DF  
Núcleo de Inspeção Tag. Norte  
Chefe - Mat. I. 401.256-1

Autoridade Competente

Responsável Técnico